

5719427/1	Jorge Paixão Costa	2016/2017	03/04/2017 a 02/05/2017
4000075/1	Lilian Amazonas de Jesus Canuto	2016/2017	03/04/2017 a 02/05/2017
8001240/1	Lia Borges dos Santos Solano	2016/2017	03/04/2017 a 02/05/2017
57175436/1	Paulo Roberto Rodrigues Pinto	2016/2017	03/04/2017 a 02/05/2017
57224665/3	Rafael Costa de Oliveira	2016/2017	03/04/2017 a 02/05/2017
3203131/1	Regina Magna Reis de Souza	2016/2017	15/04/2017 a 14/05/2017
5898274/1	Thiago de Jesus Macedo Coelho	2016/2017	15/03/2017 a 13/04/2017
57175833/1	Victor Mendes da Silva	2016/2017	03/04/2017 a 02/05/2017
5787904/3	Whellington Pereira Teles	2016/2017	01/04/2017 a 30/04/2017
5900395/3	Youssef Abdul Massih Neto	2016/2017	10/04/2017 a 09/05/2017

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAS

Protocolo: 154094**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO Nº.: 71963/GEFAU/COFISC/DIFISC/2015**

Á

FRELDO ALTHERIO CALADO

End. AV. DJALMA DUTRA Nº 1462-ESPAÇO ELEGANIA E BELEZA - CENTRO.

CEP: 68371-05 Altamira - PA

Em atenção ao Processo Punitivo nº9051/2015 no qual o senhor **FRELDO ALTHERIO CALADO** foi autuado (Auto de Infração Nº7001/07407/15) por manter o plantel de passeriformes em desacordo com a licença emitida pelo órgão ambiental. Esta diretoria de Fiscalização através da Gerência de Fiscalização de Fauna e Recursos Pesqueiros suspendeu seu acesso ao sistema informatizado de Gestão da Criação de Passeriformes (SisPass) até que o Processo Administrativo seja transitado e julgado.

A decisão relativa à suspensão em questão encontra-se devidamente amparado que estabelece o disposto no artigo 56, parágrafo(s) 1º e 2º **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, de 20/09/2011.**

Ciente de que e de sua responsabilidade a guarda e conservação dos espécimes descrito nos Termos de Depósito nº 077/2015 e 044/2015, até decisão final da defesa ou do recurso administrativo, conforme consta no art. 58, parágrafo único da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, de 20/09/2011**, assim como, a protocolização de documento (cópia do Boletim de Ocorrência) nesta SEMAS informando qualquer alteração no plantel no prazo de 30 (trinta) dias.

É importante ressaltar, que a suspensão poderá ser questionada (caso queira) dentro do prazo legal, mediante recurso administrativo, em 10 (dez) dias após a ciência da decisão, no termos do art. 59 da Lei Federal nº. 9.784/1999.

Protocolo: 153695**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96963/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

ANTONIO DOS SANTOS SILVA

End. ROD. TRANSAMAZÔNICA KM 50 VICINAL DA 18 P A PENETECAUA

BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68148-000 Brasil Novo - PA

Pelo presente instrumento, fica **Antonio dos Santos Silva**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2014/30725**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 02550/2014-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 1,0391 ha de vegetação nativa em área de uso alternativo do solo sem a autorização do órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente

notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96952/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

CÍCERO LUCIO DOS SANTOS - SÍTIO BOA VISTA

End. GLEBA PAKISAMBA, LOTE 154

CEP: 68383-000 Vitória do Xingu - PA

Pelo presente instrumento, fica **Cícero Lúcio dos Santos**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/25584**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 02083/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 21,37 há de florestas ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96954/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

ELDORADO DO XINGU SA

End. PELA ESTRADA DA VILA DA CENTRAL, POR 193 KM ATÉ A SEDE DA PROPRIEDADE- BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68380-000 São Félix do Xingu - PA

Pelo presente instrumento, fica **Eldorado do Xingú**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/36958**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03232/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 4,78 ha de floresta com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96956/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

OZIVANIA PEREIRA DOS SANTOS

End. ESTRADO DO UNIDO DO NORTE- BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68473-000 Novo Repartimento - PA

Pelo presente instrumento, fica **Ozivanía Pereira dos Santos**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/36649**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03252/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 37,67 ha de floresta com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo, sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96936/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

JANES BATISTA BARBOSA

End. FAZENDA ENCONTRO DA PAZ, LINHA DE PAIVA, SÃO FÉLIX DO XINGU- PA-

BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68380-000 São Félix do Xingu - PA

Pelo presente instrumento, fica **Janes Batista Barbosa**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo**

Administrativo Punitivo nº 2015/37021, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03229/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 87,62 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96938/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

JANES BATISTA BARBOSA

End. FAZENDA ENCONTRO DA PAZ, LINHA DE PAIVA, SÃO FÉLIX DO XINGU- PA-

BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68380-000 São Félix do Xingu - PA

Pelo presente instrumento, fica **Janes Batista Barbosa**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/37302**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03231/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 6,77 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96941/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

ELDORADO DO XINGU SA

End: PELA ESTRADA DA VILA DA CENTRA, POR 193 KM ATÉ A SEDE DA PROPRIEDADE

CEP: 68380-000 São Félix do Xingu- PA

Pelo presente instrumento, fica **Eldorado do Xingú**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/36962**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03233/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 80,24 ha de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96915/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

FAZENDA BARRA DO TRIUNFO

End: ZONA RURAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ZONA RURAL

CEP: 68380-000 São Félix do Xingu - PA

Pelo presente instrumento, fica **Agropecuária Barra do Triunfo Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/29293**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 08857/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 63,6195 ha de vegetação nativa objeto de especial preservação sem autorização dos órgãos ambientais competentes. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.